



FE 01  
A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N.º 53/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS

DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES E DAS OUTRAS

PROVIDÊNCIAS"



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 236/93.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 53/93

Recebido em 29 de 11 de 1993

Prazo vence em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1993

Recebido por \_\_\_\_\_

Ibiúna, 25 de novembro de 1993.

SENHOR PRESIDENTE

JOSE VIGINTI ZEITO  
PREFEITO

*1602*  
*Seja de em separ*  
*Cópia ao Edis e ao*  
*Comissão*  
*Billu*  
29  
11  
93

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 236/93, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores, e dá outras providências.

Conforme menciona o texto do projeto ora enviado, está sendo concedido aumento de 24,93% (vinte e quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre os valores das referências dos vencimentos constantes dos Anexos IA e IIB da Lei Municipal nº 276, de 26 de outubro de 1993.

Tal percentagem corresponde ao reajuste dos salários, previsto para o corrente mês de novembro, retroagindo a 1º deste mês e estendendo-se aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Por ser matéria de interesse, solicito urgência na sua apreciação, e, tenho certeza, receberá a propositura o beneplácito dos senhores vereadores, vez que o reajuste está sendo concedido integralmente, a todas as referências, indistintamente.

Secretaria Administrativa

Recebido: 29/11/93

Às 14:02 Hs

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 220/93

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivamente aos seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIUNA - SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

53/93

PROJETO DE LEI Nº 236/93.

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993.

**APROVADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**

Em 29 de 11 de 1993

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 24,93% (vinte e quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB da Lei Municipal nº 276, de 26 de Outubro de 1993.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Por Decreto, o executivo promoverá a atualização das Tabelas de Referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



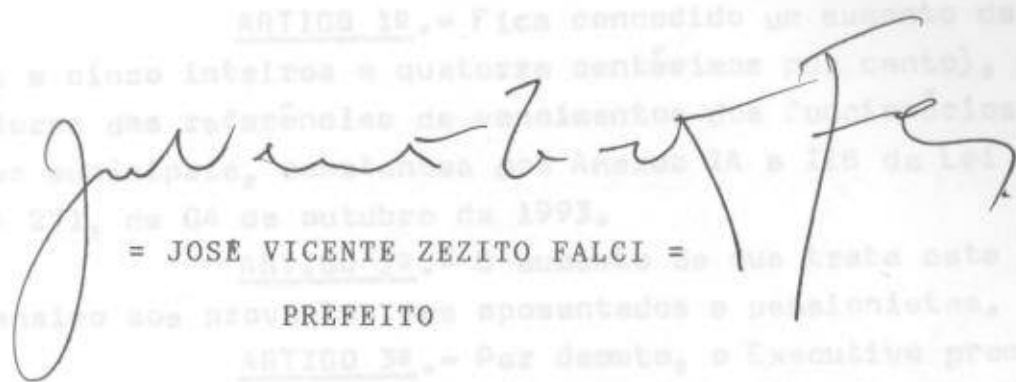
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 276,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993.

  
= JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI =  
PREFEITO

ARTIGO 3º.- Por decreto, o Executivo promoverá a atualização das Tabelas de Referência SA e ID, mencionadas no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.

  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 26 de outubro de 1993.

DR. TADEU ANTONIO SOARES  
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 276.

DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica concedido um aumento de 25,14% (vinte e cinco inteiros e quatorze centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB da Lei Municipal nº 271, de 04 de outubro de 1993.

ARTIGO 2º. - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º. - Por decreto, o Executivo promoverá a atualização das Tabelas de Referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta lei.

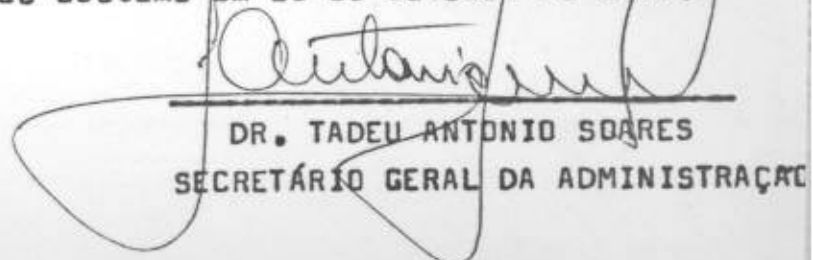
ARTIGO 4º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.

  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 26 de outubro de 1993.

  
DR. TADEU ANTONIO SOARES  
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 284.

DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

Atualiza os valores das Tabelas dos Anexos IA e IIB à Lei 271, de 04 de outubro de 1993.

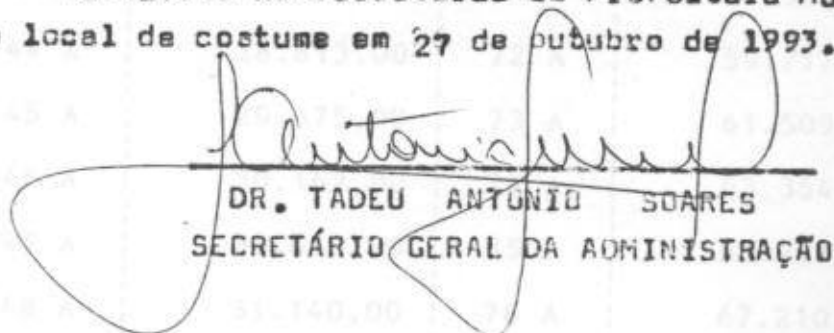
ARTIGO 1º. - Nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 276, de 26 de outubro de 1993, ficam providas as atualizações das Tabelas constantes dos Anexos IA e IIB à Lei Municipal nº 271, de 04 de outubro de 1993, na conformidade das Tabelas dos Anexos IA e IIB parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 27 de outubro de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
DR. TADEU ANTÔNIO SOARES  
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	7.849,00	29 A	20.411,00	57 A	38.328,00
02 A	8.087,00	30 A	20.772,00	58 A	39.481,00
03 A	8.330,00	31 A	21.137,00	59 A	40.664,00
04 A	8.578,00	32 A	21.499,00	60 A	41.883,00
05 A	8.836,00	33 A	21.870,00	61 A	43.141,00
06 A	9.101,00	34 A	22.243,00	62 A	44.434,00
07 A	9.378,00	35 A	22.618,00	63 A	45.767,00
08 A	12.028,00	36 A	22.995,00	64 A	47.142,00
09 A	12.389,00	37 A	23.374,00	65 A	48.555,00
10 A	12.759,00	38 A	23.759,00	66 A	50.012,00
11 A	13.143,00	39 A	24.852,00	67 A	51.512,00
12 A	13.536,00	40 A	25.600,00	68 A	53.057,00
13 A	13.940,00	41 A	26.368,00	69 A	54.648,00
14 A	14.359,00	42 A	27.158,00	70 A	56.289,00
15 A	14.790,00	43 A	27.972,00	71 A	57.976,00
16 A	15.233,00	44 A	28.813,00	72 A	59.717,00
17 A	15.691,00	45 A	29.675,00	73 A	61.509,00
18 A	16.161,00	46 A	30.162,00	74 A	63.354,00
19 A	16.645,00	47 A	30.650,00	75 A	65.252,00
20 A	17.147,00	48 A	31.140,00	76 A	67.210,00
21 A	17.660,00	49 A	31.633,00	77 A	69.225,00
22 A	17.988,00	50 A	32.125,00	78 A	71.304,00
23 A	18.325,00	51 A	32.621,00	79 A	73.442,00
24 A	18.665,00	52 A	33.114,00	80 A	78.275,00
25 A	19.008,00	53 A	34.056,00		
26 A	19.329,00	54 A	35.078,00		
27 A	19.703,00	55 A	36.130,00		
28 A	20.056,00	56 A	37.214,00		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	15.098,00	29 B	28.556,00	57 B	59.185,00
02 B	15.550,00	30 B	29.412,00	58 B	60.959,00
03 B	16.017,00	31 B	29.893,00	59 B	62.788,00
04 B	16.497,00	32 B	30.378,00	60 B	64.672,00
05 B	16.993,00	33 B	30.865,00	61 B	66.613,00
06 B	17.501,00	34 B	31.350,00	62 B	68.609,00
07 B	18.027,00	35 B	31.839,00	63 B	70.670,00
08 B	18.362,00	36 B	32.329,00	64 B	71.737,00
09 B	18.705,00	37 B	32.821,00	65 B	74.972,00
10 B	19.051,00	38 B	33.753,00	66 B	77.222,00
11 B	19.400,00	39 B	34.765,00	67 B	79.538,00
12 B	19.756,00	40 B	35.810,00	68 B	81.925,00
13 B	20.111,00	41 B	36.884,00	69 B	84.382,00
14 B	20.472,00	42 B	38.216,00	70 B	86.913,00
15 B	20.836,00	43 B	39.129,00	71 B	89.519,00
16 B	21.205,00	44 B	40.302,00	72 B	92.204,00
17 B	21.574,00	45 B	41.513,00	73 B	94.970,00
18 B	21.947,00	46 B	42.757,00	74 B	97.822,00
19 B	22.325,00	47 B	44.040,00	75 B	100.756,00
20 B	22.444,00	48 B	45.362,00	76 B	103.778,00
21 B	23.090,00	49 B	46.722,00	77 B	106.891,00
22 B	23.473,00	50 B	48.123,00	78 B	110.097,00
23 B	23.861,00	51 B	49.569,00	79 B	113.402,00
24 B	25.281,00	52 B	51.474,00	80 B	116.801,00
25 B	25.371,00	53 B	52.586,00	81 B	120.305,00
26 B	26.133,00	54 B	54.161,00	82 B	123.918,00
27 B	26.915,00	55 B	55.786,00	83 B	127.633,00
28 B	27.724,00	56 B	57.462,00	84 B	131.462,00

**APROVADO**

**CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA**

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Em 29 de 11 de 1993

PRESIDENTE

1. SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou à deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 53/93 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências";

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta nesta data o Projeto de Resolução nº. 16/93 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências";

Considerando que os Projetos apresentados são imprescindíveis de aprovação, visto a revalorização dos vencimentos dos funcionários e servidores, tanto do Executivo como do Legislativo e a necessidade na elaboração da folha de pagamento dos mesmos.

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 53/93 e Resolução nº. 16/93 colocados em regime de urgência especial e incluídos para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 29 de novembro de 1993.

*[Handwritten signature]*  
Eusebio Pereira de Oliveira  
Paulo Vias de Moraes

*[Handwritten signature]*  
Horácio Bernardo Cruz  
VEREADOR

*[Handwritten signature]*  
Ivo Irineu Soares de Campos  
VEREADOR - PTB

*[Handwritten signature]*  
Alceu Dias de Oliveira  
VEREADOR - PL

*[Handwritten signature]*  
Maurício de Camargo  
VEREADOR - PMDB

*[Handwritten signature]*  
SATO

*[Handwritten signature]*  
Presidente:

*[Handwritten signature]*  
José Vicente Falcão Filho  
Raulci Vieira Machado

16/10  
AA



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 53/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR JURACY FLORENCIO PINTO

Encaminhou à deliberação desta Casa de Leis o Sr. Prefeito o Projeto de Lei nº. 53/93 que Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

O projeto é legal e constitucional quanto a forma e autoria.

Financeiramente e orçamentariamente também está perfeito, pois conforme indica o artigo 4º da proposição os recursos correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

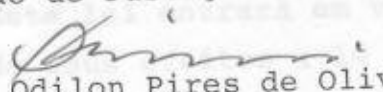
É o parecer.

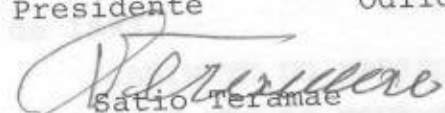
Ao plenário que é soberano em suas decisões. Sala das Comissões Vereador João Mello, em 29 de novembro de 1993.

  
Juracy Florêncio Pinto


Relator - Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

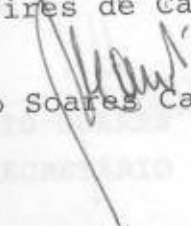
Jonas de Campos - Presidente

  
Odilon Pires de Oliveira - Membro

  
Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

  
Durval Pires de Camargo - Vice-Presidente

  
Aparício Soares Carvalho - Membro.

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 40/93

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 24,93% (vinte e quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB da Lei Municipal nº. 276, de 26 de outubro de 1993.


ARTIGO 2º.- O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º.- Por Decreto, o executivo promoverá a atualização das Tabelas de Referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro de 1993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993.

  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
APARÍCIO SOARES CARVALHO  
1º SECRETÁRIO

  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
2º SECRETÁRIO.-

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RECEBI



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 709/93

Ibiúna, 30 de novembro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelên-  
cia o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 40/93, referente ao Projeto de Lei'  
nº. 53/93 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcioná-  
rios e servidores e dá outras providências", aprovado na Sessão  
Extraordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-  
-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 53/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão, que após colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Edís presentes, ausente o Vereador Jonas de Campos.

Certifico ainda, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 53/93, e após colocado em 1ª discussão e votação na Ordem do Dia foi aprovado pela maioria dos presentes, ausente o Vereador Jonas de Campos, e inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada para a mesma data.

Certifico finalmente que colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da mesma data, foi o Projeto de Lei nº. 53/93 aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, ausente o Edíl Jonas de Campos, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 40/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 709/93 da presente data.

Ibiúna, 30 de novembro de 1993.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Diretor de Divisão do Procc. Legislativo